



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040-531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 43/2024 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS À CONCESSÃO DE ALMOÇO NO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* DE FORTALEZA DO IFCE

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente edital, o processo seletivo para ampliação das vagas destinadas à concessão de almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE. A oferta é destinada a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE para o semestre letivo vigente. Os recursos para esta ação são provenientes da Assistência Estudantil, vinculada à ação orçamentária 2994.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este processo seletivo tem por objetivo ampliar a concessão do almoço aos estudantes dos cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE, possibilitando maior participação no contexto acadêmico aos discentes, visando à sua formação integral.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo deste processo seletivo são os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para participação nesta seleção:

- a) estar regularmente matriculado no semestre vigente em um dos cursos superiores, técnicos integrados, subsequentes e EJA (Educação de Jovens e Adultos) presenciais do *campus* de Fortaleza do IFCE;
- b) possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1 salário mínimo.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina a **cadastro de reserva**.

4.2. Os(as) estudantes aprovados(as) no processo seletivo para concessão de almoço ficarão com a situação de inscrição “Lista de Espera” e deverão aguardar disponibilidade orçamentária para serem incluídos no benefício.

4.3. Os(as) estudantes deferidos(as) por ordem de classificação terão acesso gratuito ao almoço no refeitório do *campus* de Fortaleza do IFCE durante o semestre letivo 2024.2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Estudantes deverão inscrever-se durante o período estipulado no item 10 deste edital por meio de [formulário eletrônico](#).

5.2. Cada estudante deverá utilizar exclusivamente o e-mail institucional para a realização de sua inscrição. O *link* do formulário de inscrição somente será validado quando o(a) estudante estiver logado(a) no seu e-mail institucional.

5.3. No ato da inscrição, cada estudante deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico com as suas informações pessoais;
- b) informar matrícula, nome completo, e-mail institucional, CPF e curso;
- c) informar o quantitativo das pessoas que formam o grupo familiar;
- d) informar o NIS (Número de Identificação Social) do responsável familiar, caso a família receba Bolsa Família;
- e) informar a renda por pessoa (*per capita*), sendo formal ou informal, conforme consta no formulário eletrônico.

5.3.1. O responsável pelo discente menor de idade deverá informar seus dados através do formulário eletrônico e apresentar o anexo II impresso e preenchido no dia da entrega da documentação conforme estipulado no item 10 deste edital.

5.4. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da lei.

5.5. A inscrição para a concessão do almoço poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

5.6. Serão indeferidas as inscrições que descumprirem os critérios previstos no item 3 deste edital.

5.7. A **falta** de qualquer documento obrigatório necessário à concessão do almoço implicará o **indeferimento** imediato da solicitação, **não cabendo recurso**.

5.8. A documentação deverá ser entregue após a seleção de forma presencial na Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos seguintes critérios, listados conforme a prioridade:

- a) **menor** renda *per capita*, ou seja, os(as) estudantes com menor renda familiar *per capita* de até 1 salário;
- b) família beneficiária do Programa Bolsa Família.

- c) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades letivas e acadêmicas curriculares;
- d) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades extracurriculares;
- e) estudantes que permanecem 02 (dois) turnos na instituição para o desenvolvimento de atividades do PIBITI, PIBIC, PIBIC JR, bolsistas de editais da Pró-reitoria de Extensão e da Pró-reitoria de Ensino e outros;
- f) estudantes que não permanecem 02 (dois) turnos na instituição.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no item 10 deste edital, através de publicação de lista no [site](#) do IFCE.
- 7.2. Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar os resultados do processo no [site](#) do IFCE.
- 7.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.
- 7.4. O(a) estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar conforme o subitem 9.1 deste edital.
- 7.5. O resultado final será divulgado na data estipulada no item 10 deste edital, através do e-mail institucional de cada estudante e de publicação de lista no [site](#) do IFCE.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A documentação para a solicitação do almoço deverá estar atualizada. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.
- 8.2. Toda a documentação deverá ser entregue presencialmente na Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE, conforme convocação a ser realizada através do e-mail institucional.
- 8.3. Documentação obrigatória:
 - a) comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar, inclusive do(a) estudante, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada), com validade de até 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;
 - b) declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, inclusive do(a) estudante, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que possuem renda informal (sem comprovação mensal) e daqueles que não possuem renda (por exemplo: dona de casa, estudante, etc.) (Anexo I).
- 8.3.1. No caso de discentes menores de 18 anos de idade, deverá ser entregue a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de 18 anos de idade (Anexo II) devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal.
- 8.3.2. Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá entregar um extrato nominal de recebimento do benefício. O extrato deverá conter

obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão.

8.3.2.1. Não serão aceitos extratos em que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou dados bancários, pois não são documentos nominais. Não será aceita também a declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

8.3.2.2. Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8 deste edital. Assim, por exemplo: se o(a) responsável familiar apresentou o extrato nominal do Programa Bolsa Família e não possui fonte de renda, deverá também informar isso no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda no Anexo I.

8.3.2.3. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de almoço no refeitório *campus* de Fortaleza do IFCE.

8.4. Todas as declarações deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras para sua aceitação ou contabilização para fins de classificação do candidato(a).

8.5. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição à assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

8.6. A falta de qualquer documento obrigatório necessário à concessão do almoço implicará o indeferimento imediato da solicitação, não cabendo recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Recursos contra os termos deste edital deverão ser interpostos no dia estipulado no item 10 deste edital através do envio de e-mail para o endereço direx.fortaleza@ifce.edu.br, sendo obrigatórias a identificação do(a) candidato(a) com número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso interposto pelo(a) estudante não poderá ser analisado pelo mesmo profissional que indeferiu o pedido, visando garantir a lisura do processo.

9.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex.: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

9.4. Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) poderá ser contemplado(a) com o benefício solicitado ou ter a sua inscrição incluída na lista de espera, levando-se em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	22/11/2024
Inscrições	25 a 28/11/2024
Análise da classificação	de 29/11 a 02/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	03/12/2024
Entrega da documentação dos classificados convocados	de 04 a 06/12/2024
Interposição de recursos	09/12/2024
Análise de recursos	10/12/2024
Resultado da análise do recurso e resultado final	11/12/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de desistência, o(a) estudante deverá comunicar formalmente à Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE.

11.2. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Extensão e pela Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza do IFCE.

11.3. Este edital terá validade até o final do semestre letivo 2024.2, podendo ser prorrogado, a critério da Diretoria de Extensão do *campus* de Fortaleza do IFCE, para o semestre letivo 2025.1, conforme a dotação orçamentária do *campus* de Fortaleza do IFCE.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS

Diretor-geral do *campus* de Fortaleza de IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 22/11/2024, às 17:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6777176** e o código CRC **44FB6DBF**.
